



PORTARIA Nº 259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo 23411.011502/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais técnicos setoriais do Contrato nº 32/2020, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa OI Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, no âmbito do Campus Curitiba:

I - Designar o servidor ANDRÉ LUIS RIBEIRO, SIAPE nº 1000675, para a função de fiscal técnico setorial titular do contrato.

II - Designar o servidor LAURO BARBOSA DIAS FILHO, SIAPE nº 2180750, para a função de fiscal técnico setorial substituto do contrato.

Art. 2º São atribuições do fiscal técnico setorial do contrato:

I – Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

III - Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

IV - Elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

V - Realizar o recebimento do objeto mediante análise de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual apresentada pela contratada;

VI - Realizar a fiscalização de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ME, Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, contrato, termo de referência ou projeto básico e edital;

VII - Comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis, conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 08/12/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010118** e o código CRC **AB45C202**.